



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**LEI Nº 1.352 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, por seus Vereadores aprovou, e eu, Marcio Domingues Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, como fundamento no artigo 199, §1º da Constituição da República, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, associação inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, CEP: 37130-065, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para viabilizar a participação do Município de Fortaleza de Minas – MG, no Consórcio, que trata o artigo anterior, e para que possa gozar dos benefícios disponibilizados, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de contribuição, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) no orçamento de 2025, nas Atividades da Saúde; com isso, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2025, conforme lei Municipal 1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 150000001002 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200322.142 – Consórcio CISLAGOS

31717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público ..... R\$1.000,00.

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 150000001002 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200322.142 – Consórcio CISLAGOS

33717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público ..... R\$90.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTES DE RECURSO: 150000001002 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200322.142 – Consórcio CISLAGOS

44717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público ..... R\$1.000,00.

Art. 4º. Como recursos utilizados ao Crédito Adicional Especial autorizado a que se refere o artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$92.000,00 (Noventa e dois mil reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTES DE RECURSO: 150000001002 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.101200122.105 – Apoio a Cirurgia Eletiva e Exames de Alta e Média Complexidade.

33903900000 – 482- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$92.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 3º até o limite de R\$92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Art. 6º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2025/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Fortaleza de Minas/MG, 09 de abril de 2025.

  
MARCIO DOMINGUES ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL